

Câmara Municipal de Juína ó MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína ó MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 06/CFO/2025

RELATORIA: Vereadora Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei Complementar nº 04/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho de 2017, para reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína, criar cargo comissionado e função gratificada, aumentar o número de vagas e vencimentos e modificar os critérios de avaliação de desempenho.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 4, de 5 de fevereiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, propõe a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal. As modificações sugeridas abrangem a criação de cargos comissionados e funções gratificadas, ajustes nos critérios de avaliação de desempenho, ampliação do número de vagas e alteração na nomenclatura de cargos estratégicos.

As principais alterações incluem:

1. Criação do cargo comissionado de Diretor Administrativo e da função gratificada de Gestor de Frotas.
2. Alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Geral para Secretário Legislativo de Administração.
3. Reajuste dos vencimentos dos cargos de Secretário Legislativo de Administração e Assessor Jurídico da Presidência.
4. Ampliação do número de vagas para o cargo de Zelador(a).

Modificação dos critérios de avaliação de desempenho para um formato mais objetivo, com novos parâmetros de avaliação: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

Assim, o projeto encontra-se em poder desta Comissão para análise e parecer em atendimento às normas regimentais sobre sua legalidade e viabilidade financeira, nos termos do artigo 51, II do Regimento Interno.

II - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o conteúdo do Projeto de Lei Complementar nº 4, e reconhece que a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos é uma medida

Câmara Municipal de Juína ó MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína ó MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

necessária para otimizar a gestão dos recursos humanos na Câmara Municipal de Juína, atendendo às demandas organizacionais e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

A criação do cargo comissionado de Diretor Administrativo e da função gratificada de Gestor de Frotas reflete a necessidade de uma estrutura administrativa mais eficiente e adaptada à realidade da Câmara Municipal.

A alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Geral para Secretário Legislativo de Administração é uma adequação que confere maior clareza e precisão às atribuições desse cargo, alinhando-o com as necessidades de gestão da Casa Legislativa.

O ajuste nos vencimentos dos cargos de Secretário Legislativo de Administração e Assessor Jurídico da Presidência é uma medida justa, pois reconhece as responsabilidades aumentadas desses cargos.

A ampliação das vagas de Zelador(a) é uma resposta à crescente demanda por manutenção e conservação dos espaços físicos da Câmara Municipal.

A revisão dos critérios de avaliação de desempenho, com parâmetros mais objetivos, é uma melhoria na forma de medir a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores, garantindo a maior eficiência administrativa.

III - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

Quanto ao impacto orçamentário, o Projeto de Lei Complementar foi devidamente acompanhado de documentos que demonstram a viabilidade financeira das alterações propostas. As despesas decorrentes da implementação da Lei Complementar serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, com a possibilidade de suplementação e remanejamento de recursos conforme necessário, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/2000.

IV - CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamentos considera que o Projeto de Lei Complementar nº 4, de 5 de fevereiro de 2025, está em conformidade com a legislação vigente e que as alterações propostas são essenciais para a modernização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Juína, com foco na valorização dos servidores e na melhoria da gestão pública.

Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamentos manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 4, de 5 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO
Relatora CFO



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 6/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 4/2025, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER
membro